



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.915, DE 30 DE ABRIL DE 2004.**  
**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA**  
**O REPASSE DE VERBA PARA O "JOANA D'ARC**  
**ESPORTE CLUBE."**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o Joana D'Arc Esporte Clube, entidade recreativa, com sede na cidade de Lorena na Avenida Nesralla Rubez nº 270, Bairro da Olaria, sob o CNPJ nº 47.562.608/0001-73, a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para ser destinada na construção de uma quadra poliesportiva da referida entidade recreativa.

**Artigo 2º** - A entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento da exata aplicação dos recursos recebidos, sendo vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.

**Artigo 3º** - A entidade, em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.

**Artigo 4º** - A instituição beneficiária deverá prestar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lorena, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 156

## LIVRO DE LEIS

### (CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.915/04).

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

**02 - Poder Executivo**

**02.1 - Encargos Gerais do Município**

**4.4.50.42 - Auxílios.....R\$ 49.000,00**

**FP - 04122000301.41 - Joana D'Arc Esporte Clube.**

**Artigo 6º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02 - Poder Executivo**

**02.1 - Encargos Gerais do Município**

**4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 49.000,00**

**FP - 15451001601.13 - Obras de infra-estrutura urbana.**

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de abril de 2004.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação